



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2.479 | 12.5. 028/89

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro


Lei Municipal N.º 2.479

EMENTA: AUTORIZA A PREFEITURA A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, para fins sociais, a área de terra conhecida como bairro São Jorge, localizada num dos morros do Santo Agostinho, de propriedade da Reis Engenharia.
- Art. 2º - Concretizada a desapropriação, a Prefeitura terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a competente regularização dos terrenos e a conseqüente posse das famílias ali fixadas.
- Art. 3º - A indenização pela referida área será aquela que vier a ser arbitrada por técnicos afins, independentes, formados em comissão e com presença obrigatória dos avaliadores judiciais credenciados na Comarca de Volta Redonda.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 1989


Mário Ribeiro de Souza Carneiro Neto
VICE-PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 129/89
Autor: Vereador José Garcia
jcaa/.

